

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
LICENÇA CODEMA Nº 042/2024

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Quarta Reunião Ordinária, biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 26 de novembro de 2024, resolve conceder a **ESPÓLIO MARCELO BARBOSA CHAVES, representado pelo inventariante RENATO RIBAS BARBOSA CHAVES**, inscrito no CPF sob o número 685.742.406-30, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, com condicionantes, sendo: 1.992 indivíduos arbóreos nativos do cerrado; 128 (cento e vinte e oito) pequizeiros e 02 (dois) Ipês Amarelos para a instalação de um Clube de Recreação em uma área de 2,39 ha da Fazenda Cercadinho, localizada próximo na Avenida Prefeito Alberto Moura, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

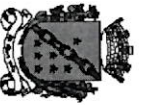
Observações:

1. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
2. A presente Licença poderá ser cassada, a qualquer tempo, caso as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas: 2, e 3), não sejam integralmente cumpridas.
3. O prazo de validade da presente Autorização Ambiental é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua concessão.
4. O processo de inventário e partilha de Marcelo Barbosa Chaves de nº 5003031-87.2024.8.13.0672, nomeia o inventariante cujo nome é Renato Ribas Barbosa Chaves, inscrito no CPF sob nº 685.742.406-30, conforme Decisão da Justiça de Primeira Instância da Comarca de Sete Lagoas, anexa ao processo.

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA

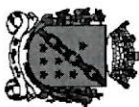
Recebemos
Em 25/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA CODEMA Nº 042/2024
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

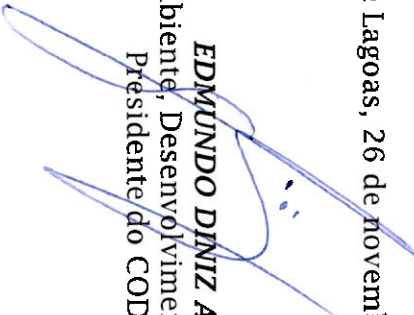
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 314/2024		
Empreendedor: ESPOLIO MARCELO BARBOSA CHAVES, representado pelo inventariante RENATO RIBAS BARBOSA CHAVES, inscrito no CPF sob o número 685.742.406-30.		
Atividade de acordo com a DN Municipal 002/2021: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		
Empreendimento: Clube Recreativo - Avenida Prefeito Alberto Moura, Fazenda Cercadinho, Sete Lagoas - MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar um Projeto Técnico de Restituição da Flora (PTRF) referente ao plantio das 9050 mudas de espécies nativas na APP do Córrego Cercadinho. O plantio dos Pequizeiros e dos Ipês-amarelos devem ser incluídos no PTRF, mas a metodologia utilizada deverá ser explicada de forma isolada das mudas a serem plantadas na APP.	60 dias após emissão da Licença de Supressão.
2	Realizar o plantio de 9050 (nove mil e cinquenta) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas de Preservação Permanente do Córrego Cercadinho. O plantio será acompanhado por um período mínimo de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Iniciar o preparo da área de plantio em outubro e o plantio das mudas no início de novembro. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
3	Realizar o pagamento de R\$ 33.790,08 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais e oito centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi e o plantio de 320 (trezentos e vinte) mudas de Pequizeiro. O pagamento será referente a supressão de 64 Pequizeiros e o plantio referente a supressão de 64 Pequizeiros. O plantio será acompanhado por um período mínimo de 05 (cinco) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Iniciar o preparo da área de plantio em outubro e o plantio das mudas no início de novembro. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 05 anos contados a partir do plantio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

4	Realizar o plantio de 6 (seis) mudas de Ipê-amarelo (<i>Handroanthus serratifolius</i>) na Avenida Prefeito Alberto Moura, no trecho próximo ao empreendimento. O plantio será acompanhado por um período mínimo de 05 (cinco) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Iniciar o preparo da área de plantio em outubro e o plantio das mudas no início de novembro. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 05 anos contados a partir do plantio.
5	Realizar o pagamento complementar da Taxa Florestal para o volume excedente de 12,1165 m³. Realizar o pagamento da Taxa de Reposição.	Antes da emissão da licença ambiental.
6	Publicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024


EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA